



CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Centro

CEP: 64548-000- Wall Ferraz -PI



LEI Nº 02/2023 12 de abril de 2023

SÚMULA:

Criação no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Wall Ferraz – PI, de 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, 01 (um) cargo de Assessor da Presidência, 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar e outras providências.

Art. 1º Atendidas às disposições contidas no art. 27, inc. XII, da LOM (Lei Orgânica Municipal), fica criado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo Municipal, além dos já existentes. 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, 01 (um) cargo de Assessor da Presidência, 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º São atribuições do Assessor Administrativo da Câmara Municipal, Auxiliar na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Câmara Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade.

Art. 3º É requisito imprescindível para poder ocupar o **Cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal**, ter o ensino médio completo.

Art. 4º São atribuições do Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir; Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais; Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social; Contratar, com autorização da presidência, os serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade;

Ordinária
12/04/2023 por unanimidade
Francisco Pinheiro Leal
Secretário Executivo

Art. 5º É requisito imprescindível para poder ocupar o **Cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal**, ter o ensino médio completo.



Art. 6º São atribuições do Assessor da Presidência da Câmara Municipal, Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

Art. 7º É requisito imprescindível para poder ocupar o **Cargo de Assessor da Presidência da Câmara Municipal**, ter o ensino médio completo.

Art. 8º São atribuições do Assessor da Parlamentar da Câmara Municipal, Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;

Art. 9º É requisito imprescindível para poder ocupar o **Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal**, ter o ensino médio completo.

Art. 10º Os salários mensais de todos os referidos cargos criados por esta Lei para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Wall Ferraz, Estado do Piauí, será de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Art. 11º Cabe exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal nomear e exonerar as pessoas que ocupam os cargos de Assessor Administrativo, Assessor de Comunicação, Assessor da Presidência, Assessor Parlamentar.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ordinária
12/04/2023
Presidente: Francisco Pinheiro
Secretário: Sebastião Toledo

Autor do Projeto:



Gabriel Santos Figueira

Mania do Socorro de Sousa Junais

Ricardo Danilo dos Santos Nascimento

Roberto Pereira Borges

José Benício de Castro

Roberto Reis de Sousa

Sebastião Lacerda Figueira

Francisco Pinheiro Leal

Wall Ferraz – PI, Sala das Sessões em, 12 de abril de 2023

~~Ordinária~~
12/04/2023 por unanimidade
Francisco Pinheiro Leal
Sebastião Lacerda Figueira